CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

**CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS**

---

# ATA N.º 505

No dia 26 de maio de 2026, pelas 14h30m, reuniu, em sessão ordinária, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.----------

**Estiveram presentes na sessão: ----------**

O Presidente do Conselho, Juiz Conselheiro [Nome do Presidente]; ----------

Prof.ª Doutora [Vogal 1];----------

Dra. [Vogal 2];----------

Dr. [Vogal 3];----------

Juiz de Direito [Vogal 4];----------

Juíza Conselheira [Vogal 5]; ----------

Prof. Doutor [Vogal 6];----------

Juíza Desembargadora [Vogal 7];----------

Juíza de Direito [Vogal 8];----------

Juíza de Direito [Vogal 9];----------

Juíza Secretária do CSTAF, Juíza Desembargadora [Juíza Secretária].-------

**Participou na sessão através do sistema de videoconferência: ----------**

Juiz Conselheiro [Vogal 10].----------

**********

Presidiu à sessão o Senhor Juiz Conselheiro [Nome do Presidente], Presidente do Conselho.----------

*

Aberta a sessão, passou-se à apreciação dos assuntos inscritos em Tabela:-----

*

**1 – Verificação de poderes dos novos membros do Conselho, eleitos pela Assembleia da República. ----------**

Foi efetuada a verificação de poderes dos novos membros do Conselho, designados pela Assembleia da República através da Resolução n.º 97/2026, publicada no Diário da República n.º 81, 1.ª série, de 27 de abril de 2026: Dr. [Vogal 3], o Juiz de Direito [Vogal 4], a Juíza Conselheira [Vogal 5] e o Prof. Doutor [Vogal 6].----------

O Senhor Presidente dirigiu palavras de boas-vindas aos novos membros.-------

*

**2 – Ponto 2 da Tabela – Leitura e aprovação da ata n.º 504 (Sessão ordinária de 23 de abril de 2026). ----------**

Foi lida e aprovada a ata da sessão ordinária de 23 de abril de 2026 (ata n.º 504), a qual será assinada por todos os membros do Conselho que nela intervieram e que participaram na sessão de hoje.----------

*

**3 – Ponto 3 da Tabela – Eleição dos membros do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais para o Conselho Administrativo. ----------**

Nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio, o Conselho Administrativo, do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (CSTAF), é constituído pelo presidente do CSTAF, por dois membros do CSTAF, pelo juiz-secretário do CSTAF e pelo diretor de serviços de administração geral.----------

Sendo que, nos termos do n.º 2, alínea b) do citado artigo, os dois membros do CSTAF são eleitos anualmente de entre os seus membros.----------

Assim, procedeu-se à eleição dos dois membros deste Conselho Superior para nos termos do artigo 8.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio, integrar o referido Conselho Administrativo.----------

Foi deliberado, por unanimidade, eleger para o exercício de funções no Conselho Administrativo deste Conselho Superior a Senhora Prof.ª Doutora [Vogal 1] e o Senhor Juiz Conselheiro [Vogal 10].---------

*

**4 – Ponto 4 da Tabela – Informações gerais. Estado da jurisdição. ----------**

O Senhor Presidente deu conhecimento aos novos vogais do teor das várias propostas de alteração legislativas apresentadas por este Conselho.

*

**5 – Ponto 5 da Tabela – Desligamento do serviço do Senhor Juiz Conselheiro [Juiz Conselheiro 1] para efeitos de aposentação/jubilação.**

Deliberado, por unanimidade, desligar do serviço o Senhor Juiz Conselheiro [Juiz Conselheiro 1], para fins de aposentação/jubilação (cf. documento anexo).----------

*

**6 – Ponto 6 da Tabela – Desligamento do serviço do Senhor Juiz Desembargador [Juiz Desembargador 1], para efeitos de aposentação/jubilação. ----------**

Deliberado, por unanimidade, desligar do serviço o Senhor Juiz Desembargador [Juiz Desembargador 1], para fins de aposentação/jubilação (cf. documento anexo).----------

*

**7 – Ponto 7 da Tabela – Requerimento apresentado pelo Senhor Juiz de Direito [Juiz de Direito 1], do Tribunal Tributário de Lisboa, Juízo de Execução Fiscal e Recursos Contraordenacionais, a requerer a atribuição de remuneração devida pelo exercício de funções, em regime de acumulação de funções, no mesmo juízo e Tribunal. ----------**

Deliberado, por unanimidade, determinar que o serviço prestado pelo Senhor Juiz de direito [Juiz de Direito 1], em regime de acumulação de funções, seja objeto de avaliação, delegando no

Senhor Presidente a designação do respetivo inspetor.----------

*

**8 – Ponto 8 da Tabela – Requerimento apresentado pelo Senhor Presidente do Tribunal Central Administrativo Norte a solicitar a retificação da deliberação de 23 de abril de 2026, que nomeou os Senhores Desembargadores [Juiz Desembargador 2] e [Juíza Desembargadora 1] para exercer funções, em regime de acumulação de serviço, nas subsecções comum e social da secção administrativa. ----------**

Deliberado, por unanimidade, retificar a deliberação de 23 de abril de 2026 (cf. documento anexo).----------

*

**9 – Ponto 9 da Tabela – Designação dos membros do CSTAF para o Gabinete de Relações Internacionais (artigo 11.º-B do Regulamento Interno). -------**

Retirado da Tabela.----------

*

**10 – Ponto 10 da Tabela – Constituição do Gabinete de Estudos do CSTAF (artigo 11.º-C do Regulamento Interno do CSTAF) e afetação de jurista para apoio técnico. ----------**

Foi deliberado, por unanimidade, (cf. documento anexo):----------

I. Designar, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 11.º-C do Regulamento Interno do CSTAF, como membros representantes do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais para integrarem o Gabinete de Estudos, a Senhora Vogal Dra. [Vogal 8], juíza no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, e o Senhor Vogal Dr. [Vogal 11], juiz no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.----------

II. Incumbe ao Senhor Presidente do CSTAF, nos termos das alíneas c), d), e) e f) do n.º 5 do artigo 11.º-C do Regulamento Interno, proceder à designação dos demais membros do Gabinete de Estudos, designação que terá lugar em momento subsequente.----------

III. Determinar a afetação ao Gabinete de Estudos de um(a) jurista do mapa de pessoal do CSTAF, para assegurar o apoio técnico-jurídico necessário ao exercício das competências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 11.º-C do Regulamento Interno, cabendo à Senhora Juíza-Secretária do CSTAF proceder à respetiva designação, nos termos conjugados do artigo

81.º, alínea a), do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio.----------

*

**11 – Ponto 11 da Tabela – Aprovação da operacionalização do módulo de receção das declarações únicas de rendimentos, património e registo de interesses na plataforma «SIGTAF», respetiva publicação no Diário da República e fixação do termo inicial do prazo previsto no artigo 3.º, n.º 4 do Regulamento aprovado pela Deliberação (extrato) n.º 18/2026. ----------**

Foi deliberado, por unanimidade (cf. documento anexo):----------

I. Tomar conhecimento do Parecer n.º 1/2026 do Encarregado de Proteção de Dados do CSTAF, Senhor Conselheiro [Conselheiro EPD], acolhendo, no mais, as observações nele formuladas, que se consideram, para todos os efeitos, integradas no presente ato e esclarecidas;----------

II. Determinar ao Gabinete Técnico-Jurídico do CSTAF juntamente com a Equipa TIC do CSTAF que possam:----------

a) Avaliar a viabilidade técnica de instituir um regime de autenticação reforçada para acesso ao módulo, assente em dois fatores cumulativos: (i) primeiro fator, constituído por credenciais de utilizador e palavra-passe; (ii) segundo fator, constituído por código de verificação remetido, por mensagem SMS, para o número de contacto pessoal previamente registado pelo Magistrado Judicial, sendo o acesso apenas viabilizado mediante introdução desse código (meramente sugestivo).----------

b) Procedam à criação do endereço de email protecao.dados@cstaf.pt conforme artigo 10.º, n.º 7, alínea a) do Regulamento das Obrigações Declarativas.----------

III. Para efeitos do artigo 3.º, n.º 4 do Regulamento das Obrigações Declarativas, quando for publicada, no Diário da República, a presente deliberação, os Magistrados da Jurisdição Administrativa e Fiscal ficam obrigados à apresentação da declaração única dentro do prazo de 60 dias. ----------

IV. Determinar a elaboração, pelo Gabinete Técnico-Jurídico do CSTAF, de documento de execução ou complementar do Regulamento das Obrigações Declarativas, que identifique nominativamente os profissionais do CSTAF que, para além do titular dos dados, dispõem de acesso ao módulo «SIGTAF — Obrigações Declarativas», mediante despacho do Presidente do CSTAF, sob proposta do Juiz-Secretário, com indicação das funções desempenhadas e do título habilitante de tal acesso, em estrita aplicação do princípio da minimização e do princípio do

need-to-know .----------

V. Determinar, nesta fase inicial de utilização do módulo, a monitorização intensa da sua utilização, com realização periódica de testes de segurança destinados à verificação de erros, anomalias e tentativas de intrusão, devendo o resultado de tais testes ser tempestivamente comunicado ao Encarregado de Proteção de Dados do CSTAF.----------

VI. Aprovar, ao abrigo dos pressupostos enunciados no Parecer n.º 1/2026, a disponibilização do módulo «SIGTAF — Obrigações Declarativas» aos Magistrados Judiciais da Jurisdição Administrativa e Fiscal, respeitando os prazos previstos no artigo 3.º, n.ºs 3 e 4, e no artigo 4.º, n.ºs 4 e 5, do Regulamento das Obrigações Declarativas, podendo ser estes prorrogados, mediante deliberação fundamentada deste Conselho Superior.----------

*

**12 – Ponto 12 da Tabela – Requerimento apresentado pela Senhora Juíza de Direito [Juíza de Direito 2] a solicitar, em exercício do direito a dispensa de trabalho para amamentação, a redução percentual da respetiva carga processual. ----------**

Foi deliberado, por unanimidade, para exercício do direito a dispensa de trabalho para amamentação reduzir em 30% a respetiva carga processual/acervo à Senhora Juíza Direito [Juíza de Direito 2] até a sua filha perfazer um ano de idade, e, posteriormente, enquanto durar a circunstância da amamentação, devidamente comprovada mensalmente (cf. documento anexo).----------

*

**13 – Ponto 13 da Tabela – Requerimento apresentado pelo Senhor auditor de justiça [Auditor de Justiça 1], a solicitar que o CSTAF declare a inexistência de qualquer impedimento aplicável ao Requerente, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, alínea e), do EMJ. ----------**

Foi deliberado, por unanimidade, indeferir a pretensão formulada pelo Senhor auditor de justiça [Auditor de Justiça 1], bem como indeferir a produção de prova testemunhal apresentada (cf. documento anexo).----------

*

**14 – Ponto 14 da Tabela – Aprovação Relatório de Contas_2025. ----------**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório de contas de 2025" (cf. documento anexo).----------

*

**15 – Ponto 15 da Tabela – Pedido de dispensa de apresentar motivação da sentença apresentado pela Senhora Juíza de Direito aposentada [Juíza de Direito 3]. ----------**

Foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido formulado pela Requerente, ficando a mesma dispensada de proceder à motivação da sentença proferida em 16/04/2012 no referido processo (cf. documento anexo).----------

*

**16 – Ponto 16 da Tabela – Retificação da deliberação de 23 de abril de 2026 relativa à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito [Juíza de Direito 4]. ----------**

Foi deliberado, por unanimidade, retificar a deliberação de 23 de abril de 2026 (cf. documento anexo).----------

*

**17 – Ponto 17 da Tabela – Reclamação apresentada pelo Senhor Juiz de Direito [Juiz de Direito 5], relativamente à deliberação de 24 de março de 2026 que fixou uma remuneração pelo exercício de funções, em regime de acumulação. ----------**

Foi deliberado, por maioria, com a abstenção da Vogal Juíza de Direito [Vogal 9], indeferir a reclamação apresentada pelo Senhor Juiz de Direito [Juiz de Direito 5] (cf. documento anexo).----------

**********

As deliberações tomadas constam da ata e, também, de documentos em anexo, ficando igualmente junta cópia da aludida tabela. ----------

*

Eram 16h30m quando foi declarada encerrada a sessão.----------

*

Lida e aprovada na sessão ordinária do dia 25 de junho de 2026, foi assinada pelo Senhor Presidente, Juiz Conselheiro [Nome do Presidente], pelos membros que participaram na sessão

presencialmente, tendo o Senhor Presidente determinado que os serviços providenciassem de imediato pela recolha, junto do domicílio, da assinatura dos membros que participaram por videoconferência na sessão de hoje. ----------